



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **IND 13977/2018** **Prudente - MDB**

L I D O
Em 11/10/2018



INDICAÇÃO Nº **13977** **2018**
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a reforma da cobertura da Feira de Confeções de Planaltina na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a reforma da cobertura da Feira de Confeções de Planaltina na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a reforma da cobertura da Feira de Confeções de Planaltina na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Trata-se de justa reivindicação que busca a segurança e a integridade das mercadorias dos feirantes desta Feira de Planaltina.

Considerando que o Governo do Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o atendimento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para atender as necessidades dos trabalhadores e o bem estar dos frequentadores daquela feira.

Por se tratar de justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13977 2018
Folha Nº 01 P

SECRETARIA LEGISLATIVA 1045/2018 14:16

55007 70255



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 12/04/2018 09:55

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13977/2018
Folha Nº 02 f